

ATA DELIBERATIVA DA 30ª

REUNIÃO DO COMITÊ ESTATURÁRIO

RESOLUÇÃO 019/2020

DATA, HORA E LOCAL: Aos vigésimo terceiro dia do mês de Abril do ano de 2021 (23/04/2021), Das 14h e 00 min às 18h00, na sede da COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A., na Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, na cidade de Londrina - Paraná, em consonância com o Regimento Interno do Comitê Estatutário reuniram-se os membros efetivos do Comitê Estatutário, o Coordenador Sr. Luciano Firmano da Silva, o membro titular Srª. Ayla Ramos e o membro titular Sr. Lupércio Barusso Junior, em consonância com a Resolução Nº019/2020 e Resolução Nº 025/2021, a fim de procederem com a análise de documentos e a produção do RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES LEGAIS PARA INVESTIDURA AO CARGO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A. da **Srª. Suzelei de Fatima Guilherme Salles**, indicação feita pelo Acionista Prefeitura do Município de Londrina, através do **Ofício nº 353/2021-GAB**, de 22 de Abril de 2021, do Prefeito Municipal de Londrina, Sr. Marcelo Belinati Martins, representante do Acionista Município de Londrina. De acordo com o Art.4º do Regimento Interno do Comitê Estatutário da COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A e seus Anexos. Em ato contínuo, os membros do comitê procederam com a análise do Anexo II, Ficha de Cadastro, e elaboram o documento Ficha de Análise do Cadastro do Conselho de Administração, após, procederam com a análise dos documentos solicitados no anexo X, Relação de Documentos. Na sequência, procederam com a elaboração do Relatório de Verificação dos Requisitos e Vedações Legais para Investidura em Cargo Conselheiro de administração. Os documentos elaborados foram devidamente acostados ao Processo nº 20/2021, e ao que mais consta no Processo nº 20/2021, os membros do Comitê Estatutário se manifestam de forma unânime que, segundo as declarações firmadas e as cópias dos

documentos fornecidos, e considerando que eventuais informações falsas ou omissões poderão ensejar possíveis penalidades cíveis, administrativas ou penais a indicada, **Sr^a. Suzelei de Fatima Guilherme Salles, aparentemente**, preenche os requisitos de acordo com as Leis e o Estatuto Social e **NÃO** está sujeito às vedações, cabendo aos Acionistas da COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A., dispor sobre a referida indicação. Encerrada a reunião, a presente Ata foi devidamente assinada por todos os presentes.

COMITÊ ESTATUTÁRIO - CTD



Luciano Firmano da Silva
Coordenador



Ayla Ramos
Membro



Lupércio Barusso Junior
Membro